



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 93 /2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente às adequações necessárias em relação às emendas impositivas nº 43,62 e 66/2022, a saber:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.10 Gabinete do Secretário

2007 Manutenção das Atividades Esportivas

04 122 004.08 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$15.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.10 Gabinete do Secretário

1003 Equipamentos em Geral

27 812 0006.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (563)

R\$15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de setembro de 2023.

Vereador Norberto Moraes

Presidente

Vereador José Carlos Gomes - Cal

1º Vice-Presidente





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Vereador Rogério Ramos

2º Vice-Presidente

Vereador Marco Mayor

1º Secretário

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

2º Secretário

cas/DL

Projeto de Lei nº 178/2023

REDAÇÃO FINAL - PLO N° 178/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS GOMES e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.pindamonhangaba.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código C55C-BEC5-41D7-E067



